



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprovado por unanimidade

02-11-2025

Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR DESPESAS COM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas referente ao almoço para os idosos do Município de Fagundes Varela, por ocasião da comemoração do Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º Para a realização do evento, fica autorizada a realização de despesas num montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.02 – Fundo Municipal da Assistência Social

06.02.08.244.0040.2.250 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica () R\$ 12.000,00

Recurso 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Detalhamento da Fonte: 1071 – IGD-BF

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica () R\$ 102,00

Recurso 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte – 1173 Fundo do Idoso

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1452) R\$ 17.898,00

Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte 0001 - Livre

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação do recurso 1759 - Recursos Vinculados a Fundos – no valor de R\$ 102,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.02 – Fundo Municipal da Assistência Social

06.02.08.244.0002.2.027 Capacitação E Valorização Do Servidor

3.3.90.14 Diárias – Civil (1410) R\$ 2.072,02

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (1413) R\$ 2.000,00

06.02.08.244.0002.2.258 Conselho Municipal De Assistência Social

3.3.90.30 Material De Consumo (1418) R\$ 500,00

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (1420) R\$ 500,00

06.02.08.244.0042.2.253 Manutenção Dos Serviços Do Cadastro Único E Programa Bolsa Família

3.3.90.30 Material De Consumo (1459) R\$ 693,05

3.3.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição (1461) R\$ 100,00

3.3.90.36 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física (1463) R\$ 2.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (1465) R\$ 4.034,93

3.3.90.47 Obrigações Tributárias E Contributivas (1467) R\$ 100,00

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 113

Fls 13

Entrada em: 28/11/2025

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Recurso 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Detalhamento da Fonte: 1071 – IGD-BF

06.02.08.241.0117.2.018 Serviço de Acolhimento Institucional

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1480) R\$ 13.447,77

06.02.08.244.0040.2.248 Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1427) R\$ 4.450,23

Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte 0001 - Livre

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 28 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 112, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Vimos através deste Projeto de Lei autorizar o Município a custear despesas com evento em comemoração ao Dia Internacional do Idoso, celebrado anualmente no primeiro dia de outubro.

Neste ano, o evento será realizado no dia 28 de dezembro de 2025, integrando a programação oficial de aniversário do Município. A iniciativa consiste na oferta de um almoço comemorativo destinado a todos os idosos residentes em nosso Município, a ser realizado na Capela da Comunidade de Nossa Senhora do Rosário. As confirmações de presença serão organizadas e efetivadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde, assegurando o alcance e a participação de todo o público-alvo.

A realização deste almoço tem por finalidade promover a valorização, o reconhecimento e a integração social dos idosos, fortalecendo vínculos comunitários e reafirmando o compromisso do Poder Público com políticas que incentivem o bem-estar e a qualidade de vida dessa parcela da população.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 28 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



Nome: Nelton Carlos Conte
CPF: ***.967.970.**

Assinado com certificado digital avançado

lo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
mail: juridico@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br

